

Nota de repúdio a ataque à fiscalização da Lei de Cotas para PCDs

Os Auditores-Fiscais do Trabalho, por meio do seu Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT, vem a público manifestar repúdio às declarações do Secretário da Previdência do Ministério da Economia, Leonardo Rolim, na reunião ocorrida no Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Conade, na manhã do dia 12 de dezembro de 2019. A pauta em discussão era o Projeto de Lei – PL nº 6.159/2019, proposto pelo Ministério da Economia em regime de urgência, já retirada em razão da pressão do movimento das pessoas com deficiência, face às críticas efetuadas à eficácia da Fiscalização do Trabalho quanto ao cumprimento da Lei nº 8.213/1991, a chamada Lei de Cotas para pessoas com deficiência/reabilitados pelo INSS.

Para relatar a proposta governamental e justificativas do projeto de lei compareceu à reunião do conselho o Secretário Leonardo Rolim. O SINAIT esteve presente por ter sido indicado para apresentar a visão técnica e experiência da fiscalização frente ao texto proposto.

Ao apresentar as justificativas de elaboração do projeto de lei, o senhor secretário desqualificou o trabalho da fiscalização sobre esse tema, afirmando que “o modelo que exige mais fiscalização parece ter se esgotado”. As alegações foram de ineficácia do sistema de fiscalização das cotas e aplicação das multas. Segundo o mesmo, o percentual de preenchimento das vagas hoje existentes no país apenas se dá devido à crise econômica, pois se assim não fosse, o percentual seria ainda menor. Afirma que as multas não são efetivas e que as empresas estão monetizando os valores a serem pagos e não contratando. Que mesmo com aumento da fiscalização não há efetividade do cumprimento da lei e que o incentivo da fiscalização no cumprimento das cotas é baixo.

Demonstra o secretário total desconhecimento do trabalho realizado pela Auditoria-Fiscal do Trabalho ao apresentar um projeto que desfigura completamente a Lei de Cotas. Impressiona o fato da Fiscalização do Trabalho, com larga experiência em matéria de inclusão, não ter sido ouvida ou consultada sobre a matéria.

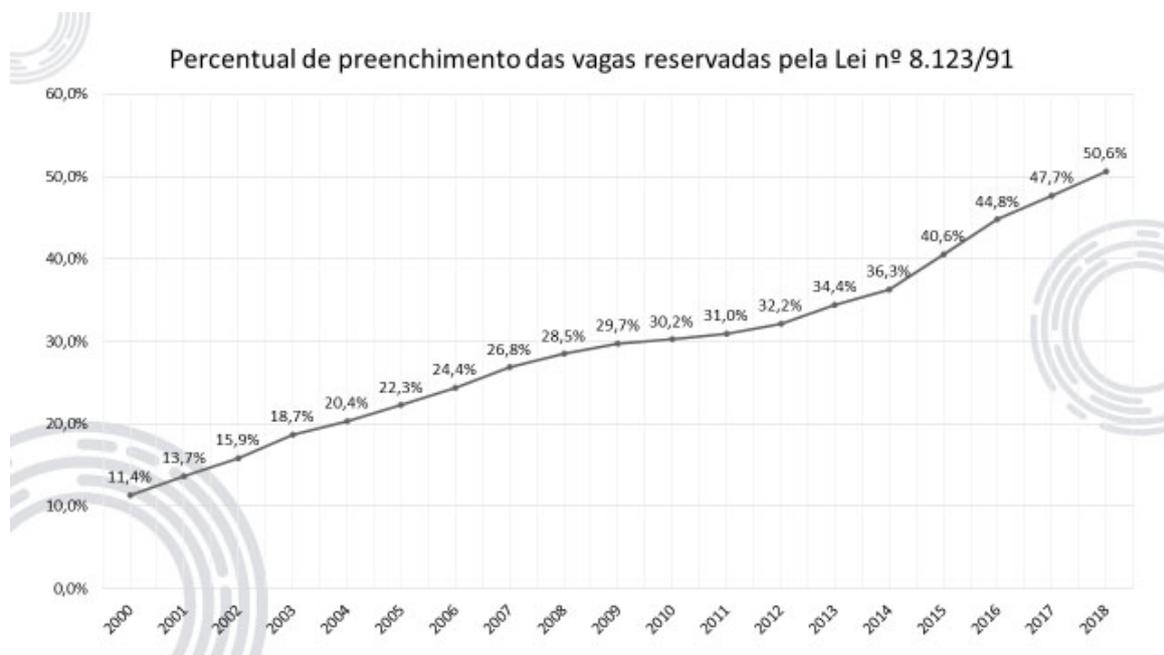
O modelo proposto pelo governo, de suposto cumprimento das cotas com pagamento de quantia irrisória de dois salários mínimos por trabalhador, na chamada multa ex-ante, põe fim ao sistema de cotas que hoje emprega 446.496 pessoas, podendo empregar o dobro disso, já que o percentual de cumprimento é de 50,6% no País. Desempregar sob o pretexto de arrecadar é desvalorizar o trabalho e submeter milhares à dependência das políticas sociais do Estado, indo na direção contrária do equilíbrio fiscal e desvirtuando completamente a finalidade da Lei de Cotas. Alegar que a legislação de cotas não está sendo plenamente efetivada, e apresentar uma alternativa à redução das vagas reservadas ou, ainda, permitir que as empresas não as cumpra, de nada serve às mais de 6.936.808 pessoas com deficiência em idade laboral, não beneficiadas por assistência social, que buscam uma colocação no mercado de trabalho.

A proposta de contribuição para um fundo como alternativa à contratação desmobilizará as

empresas a investirem na acessibilidade e na capacitação de seus gestores e empregados em Língua Brasileira de Sinais – Libras, por exemplo. Não se teria mais gastos em rampas, tecnologia assistiva e apoios, indispensáveis à presença deste grupo no mercado de trabalho. Percebe-se o claro objetivo de arrecadação e não de inclusão como defendem os Auditores-Fiscais do Trabalho.

Planilhas de dados da fiscalização foram apresentadas de maneira distorcida e equivocada. É necessário que se esclareça que 93% das pessoas com deficiência que estão no mercado formal de trabalho estão em empresas com obrigação legal de cumprimento da lei de cotas e fiscalizadas.

Embora a chamada Lei de Cotas esteja vigente desde 1991, a fiscalização das cotas pelo antigo Ministério do Trabalho, através dos Auditores-Fiscais do Trabalho, foi possível apenas a partir de 2001, uma vez que a competência para essa fiscalização ao referido órgão só foi concedida em 1999, pelo Decreto nº 3.298/1999. Já a autuação ou multa pelo descumprimento das cotas só foi possível a partir de 2003. O percentual de contratação de pessoas com deficiência cresceu de 11,4% no ano 2000 para 50,6% em 2018 (vide tabela abaixo), ou seja, em 15 anos de fiscalização efetiva, pois até 2003 não existia ementa para autuação. Metade da cota nacional encontra-se cumprida, sendo que em alguns estados esse percentual ultrapassa os 60%.



Ressalte-se que existe um número pequeno de Auditores-Fiscais do Trabalho no Brasil mobilizados para essa fiscalização. Não são realizados concursos desde 2013 e o número decresce a cada ano. Apesar disso, em 2018 foram realizadas 11.401 fiscalizações, com 46.900 pessoas com deficiência/reabilitadas pelo INSS inseridas no mercado formal de trabalho por ação

direta da fiscalização. Além do número de contratações apuradas e acima citadas, existem também as contratações por reflexo e incentivo da fiscalização, que há anos luta pela efetiva presença dessas pessoas no mercado de trabalho e cujos números demonstram crescimento anual de preenchimento das vagas.

O número de vínculos formais no mercado de trabalho cresceu de 55% no período de 2003 a 2018, ao passo que o número de vínculos formais com pessoas com deficiência cresceu 180% no mesmo período, graças à intensa fiscalização do cumprimento da Lei de Cotas.

Apesar da implementação dessa fiscalização ter sido realizada de forma sistemática há menos de 10 anos, e os diversos desafios enfrentados em razão do desmonte que ocorre com o serviço de fiscalização, resultado da extinção do Ministério do Trabalho, não realização de concursos e redução de verbas destinadas à fiscalização, todos esses dados demonstram, de forma inequívoca, a eficiência da política de fiscalização das cotas.

O objetivo da fiscalização da reserva de vagas não é autuação e muito menos arrecadação, mas o incentivo a uma mudança gradual de cultura e enfrentamento das barreiras existentes, mormente a atitudinal. Para isso, foram lavrados, apenas em 2018, 696 Termos de Compromisso envolvendo qualificação profissional e medidas de acessibilidade. Pessoas com deficiências de difícil inclusão, como pessoas com deficiência intelectual, inclusive não alfabetizadas, mental – esquizofrenia e outras formas de deficiência psicossocial –, autismo, cegueira, surdez e usuários de cadeiras de rodas, passaram a trabalhar em diversas empresas, quebrando o paradigma da impossibilidade de inserção deste grupo no trabalho e da sua não produtividade.

Para que o caráter inibitório da multa funcione, não se entende necessária uma multa substitutiva da obrigação de contratar, mas talvez multas com valores mais altos para inibir o descumprimento da lei e mais recursos para a Fiscalização do Trabalho.

A experiência internacional demonstra que sem fiscalização não há eficácia da Lei de Cotas. Os Auditores-Fiscais do Trabalho acumulam experiência de inclusão, pois lidam no dia a dia com os desafios dessa fiscalização. Desde 2010 a fiscalização das cotas é projeto obrigatório em todos os estados da federação. Tem-se hoje empresas de todos os portes e dos mais diversos segmentos de atividades econômicas com cota integralmente cumprida e projetos de inclusão premiados em vários estados. O trabalho não se restringe à fiscalização das cotas, mas abrange articulação com diversos parceiros governamentais e não governamentais como entidades de e para pessoas com deficiência, além do combate à discriminação e fiscalização da acessibilidade nos ambientes laborais.

A Fiscalização do Trabalho sentir-se-ia honrada em compartilhar com a Secretaria da Previdência os diversos projetos bem sucedidos de inclusão existentes em várias regiões do país.

Acreditamos e defendemos o sistema de cotas e sua fiscalização. Em que pese a existência de empresários que se insurgem contra a Lei de Cotas, existe número elevado de outros que a

cumprem integralmente e festejam os benefícios de um ambiente de trabalho inclusivo, reconhecendo ter iniciado seu processo de inclusão justamente em decorrência de fiscalizações. Para entender a importância e eficiência da Lei de Cotas não devemos ouvir apenas os que não a querem cumprir, mas principalmente o próprio segmento das pessoas com deficiência, os atores responsáveis pela sua elevação e aqueles que de fato entendem a sua função social.

Diretoria Executiva Nacional do SINAIT - DEN